



ESTADO-MAIOR DA AERONÁUTICA

AVISO Nº 002/GM-4/004

Receitas destinadas a administração de imóveis residenciais.

Aos Exmos. Srs. Chefe do Estado-Maior da Aeronáutica, Comandante-Geral do Ar, Comandante-Geral de Apoio, Comandante-Geral de Pessoal, Diretor do Departamento de Aviação Civil, Diretor-Geral do Departamento de Pesquisas e Desenvolvimento, Diretor-Geral do Departamento de Ensino da Aeronáutica e Secretário de Economia e Finanças da Aeronáutica.

Considerando o que dispõem o Decreto-lei nº 1.252, de 22 Dez. 72, e o Decreto nº 73.070, de 01 Nov. 73;

Considerando que a arrecadação de recursos para o Fundo Aeronáutico vem se mantendo abaixo das expectativas deste Ministério;

Considerando a necessidade de serem criados mecanismos que possibilitem a máxima captação de recursos financeiros para o Fundo Aeronáutico, DETERMINO:

I - A Subdiretoria de Pagamento de Pessoal - SDPP deverá colher mensalmente à Secretaria de Economia e Finanças - SEFA, Gestão Fundo Aeronáutico, a partir de janeiro de 1994, o total arrecadação destinada à Fonte 0250120560 - Administração de Imóveis Residenciais (AIR).

II - A SDPP remeterá à SEFA a relação analítica das Prefeituras com os respectivos valores das receitas de AIR.

III - A SEFA efetuará os repasses às Prefeituras, detentoras da arrecadação, até o limite dos saldos de cada Unidade Gestora, recolhidos pela SDPP, de acordo com o disposto no item 3.5.2.3, do capítulo 3, da IMA 172-4, de 10 Ago. 93.

Brasília-DF, 21 de janeiro de 1994

LÉLIO VIANA LÔBO
Ministro da Aeronáutica